



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 087/2001

EMENTA: Autoriza o Município, adquirir terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara do Município de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART 1º - Fica o Município de Arapuã, Estado do Paraná autorizado a adquirir no quadro urbano da Sede do Município, o Lote nº 09 da Quadra 09, com área de 420 metros quadrado, do Sr. José Damásio Pedra, no valor de 2.090,00 (dois mil e noventa reais) livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais.

ART 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal Primeiro de Junho de dois mil e hum.

PEDRO GONCALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

